



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 090/2020

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para deliberação por essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 090/2020, que altera a qualificação mínima e nível na tabela de cargos e vencimento da Lei Municipal nº 1484/2020 dos cargos de Auxiliar de Enfermagem e Agente de Documentação Médica.

Esclarece a necessidade desta modificação, em virtude do cargo de Auxiliar de Enfermagem, ser exigido atualmente somente a qualificação de alfabetizado com curso, sendo que possui certas atribuições incompatíveis com o mesmo, justificando assim tal promoção, e, o cargo de Agente de Documentação Médica, em concursos realizados em anos anteriores, verificou-se a exigência de Nível Médio para admissão no cargo, e no atual plano de cargos, requisita-se nível fundamental, sendo necessária essa readequação para o nível médio.

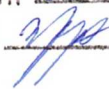
Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do Projeto de Lei anexo, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata. Aproveito para pedir que o mesmo tramite em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Cordiais saudações.


JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em Votação Única
Câmara Municipal do
Engº Paulo de Frontin

Em 07/12/2020

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Protocolo nº 1737 de 07/12/2020
Livro nº 04 Flª 59/60
ASS 



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 090 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

“Altera a qualificação mínima e nível na tabela de cargos e vencimento da Lei Municipal nº 1484/2020 dos cargos de Auxiliar de Enfermagem e Agente de Documentação Médica”.

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin aprova e eu, Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Ficam alterados a “Qualificação Mínima” e o “Nível na Tabela de Cargos e Vencimentos” dos cargos de Auxiliar de Enfermagem e do Agente de Documentação Médica, conforme os Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 07 de dezembro de 2020.


JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em Votação Única
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin
Em 07/12/2020



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

1. Descrição Sintética:

Desempenham tarefas auxiliares de enfermagem quanto aos cuidados com pacientes. Efetuam registros e relatórios de ocorrências. Trabalham em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.

2. Atribuições Típicas:

- Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, cabendo-lhe assistir ao enfermeiro:
 - a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
 - b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
 - c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
 - d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;
 - e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde;
 - f) na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, bem como nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro, previstas legalmente; integrar a equipe de saúde;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

3. Qualificação Mínima:

Ensino Fundamental e curso na área.

4. Nível na tabela de cargos e vencimentos:

Nível IV

AGENTE DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA

1. Descrição Sintética:

Realiza atividades de execução, sob supervisão e orientação, de serviços auxiliares de levantamento e análise de documentação, fichas e papeletas existentes nos hospitais e ambulatorios.

2. Atribuições Típicas:

- Atende o ambulatório, clínica médica, consultório médico;
- Auxilia a recepção;
- Recepcionista de hospital;
- Registrar a entrada e saída de documentos;
- Criar, conferir e distribuir documentos;
- Verificar documentos conforme normas;
- Conferir notas fiscais e faturas de pagamentos;
- Identificar irregularidades nos documentos;
- Conferir cálculos;
- Submeter pareceres para apreciação da chefia;
- Classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos;
- Arquivar documentos conforme procedimentos.

3. Qualificação Mínima:

Ensino Médio

4. Nível na tabela de cargos e vencimentos:

Nível V



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II - TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS

Tabela de Cargos e Vencimentos – Cargos de Nível Fundamental e Médio - Variação = 3% (RS)													
Cargos	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Coveiro, Servente, Trabalhador Braçal, Zelador.	I	1045,65	1077,02	1109,33	1142,61	1176,88	1212,19	1248,56	1286,01	1324,59	1364,33	1405,26	1447,418
Agente de Vigilância, Agente de Portaria.	II	1210,07	1246,37	1283,76	1322,27	1361,94	1402,80	1444,88	1488,23	1532,88	1578,86	1626,226	1675,013
Atendente, Auxiliar Administrativo, Agente de Saúde Pública, Auxiliar de Fazenda, Auxiliar de Tesouraria, Datilógrafa, Desenhista, Telefonista, Auxiliar de Cadastro, Auxiliar de Material, Oficineiro de Música, Oficineiro de Artesanato, Oficineiro de Dança, Cuidador Social, Cuidador das Residências Terapêuticas.	III	1402,79	1444,87	1488,22	1532,87	1578,85	1626,22	1675,00	1725,26	1777,01	1830,32	1885,23	1941,786
Motorista, Pedreiro, Pintor, Calceteiro, Bombeiro Hidráulico, Auxiliar de Fiscalização, Ag. Fiscal, Auxiliar de Biblioteca, Carpinteiro, Atendente de Consultório Dentário, Eletricista, Mecânico, Operador de Máquinas Móveis, Auxiliar de Saúde Bucal, Serralheiro, Gesseiro, Auxiliar de Enfermagem.	IV	1626,23	1675,02	1725,27	1777,03	1830,34	1885,25	1941,81	2000,06	2060,06	2121,86	2185,516	2251,081
Auxiliar de Contabilidade, Assistente Administrativo, Agente Sanitário, Agente Comunitário, Agente de Fazenda, Agente de Material, Encarregado, Almoxarife, Guarda Ambiental, Orientador Social, Agente de Documentação Médica.	V	1885,25	1941,80	2000,06	2060,06	2121,86	2185,52	2251,08	2318,62	2388,18	2459,82	2533,615	2609,623
Técnico de Contabilidade, Agente Administrativo, Técnico de Laboratório, Massoterapeuta, Controlador de Arrecadação Municipal, Operador de Computador, Técnico Ambiental, Técnico em Enfermagem. Técnico de RX, Técnico em Enfermagem (SAMU).	VI	2185,51	2251,08	2318,61	2388,17	2459,81	2533,61	2609,62	2687,90	2768,54	2851,60	2937,148	3025,262
Fiscal de Postura e Renda, Fiscal de Obras, Fiscal Sanitário.	VII	2533,61	2609,62	2687,91	2768,54	2851,60	2937,15	3025,26	3116,02	3209,50	3305,78	3404,953	3507,102



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Projeto de LEI 090/2020.

Ementa: Projeto de Lei Nº 090/2020, de autoria do Poder Executivo, que altera a qualificação mínima e nível da tabela de cargos e vencimentos da Lei Municipal nº 1.484/200, dos cargos de auxiliar de enfermagem e agente de documentação médica, e dá outras providências.

Os Presidentes das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças e Orçamento, Comissão de Saúde, Educação e Assistência, com fulcro no Regimento Interno da Casa, bem como da LOMEPEF, apresentam as considerações ao objeto, segundo as razões do Relator abaixo dispostas.

Relatório

Trata-se do Projeto de LEI 090/2020, de autoria do Poder Executivo, que altera a qualificação mínima e nível da tabela de cargos e vencimentos da Lei Municipal nº 1.484/200, dos cargos de auxiliar de enfermagem e agente de documentação médica, e dá outras providências.

Mérito

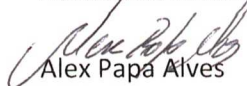
Quanto ao mérito, diante do que consta no projeto de Lei, à apreciação destas Comissões, encontra-se de acordo com as regras Regimentais e Legais, inexistindo qualquer fator impeditivo de seu prosseguimento. Segundo o entendimento deste Relator, a matéria trazida a lume, não se mostra contrária a qualquer regra constitucional ou conflitante com o regramento legal vigente. Ante o exposto, opinamos no sentido da aprovação da matéria por estas comissões.

Sendo assim, opino pelo **PROSSEGUIMENTO** ao plenário e aprovação do projeto.

É o voto. Aos demais pares das Comissões,
Plenário da Câmara, de dezembro de 2020.


Moisés dos Santos Rocha
Presidente das C.L.J.R.F. e C.F.O

Rosângela de Carvalho Passos Goda
Presidente da C.S.E.A.


Alex Papa Alves


Sandra Regina Gil

Gilda de Souza Gil



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Andamento Processual

Processo nº CM 1737/2020 Data 07/12/2020

Origem Executivo Processo nº _____

Assunto Projeto de Lei nº 090/2020

Prazo _____ Terminado do Prazo _____

Despacho

Da Secretaria da Câmara para expediente Data: ____/____/____

Rubrica: _____

Recebido pela Mesa em ____/____/____

Da Mesa para: _____ Em: ____/____/____

Recebido pela Comissão em ____/____/____ Rubrica: _____

Convocada reunião da Comissão para: ____/____/____ às ____ hs

Retorno ao Plenário com Parecer em: ____/____/____

Da tramitação em Plenário:

Andamento do Processo

Foi aprovado por unanimidade, em votação única, em 07/12/2020.